



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Norma de serviço n.º 2021/01

Regras para a realização de provas de avaliação na ESEP

Medidas excepcionais covid-19

O Estado de emergência vigente por via da pandemia Covid-19 impôs a necessidade de reformular o funcionamento de atividades presenciais na ESEP;

Neste sentido,

Considerando todas as recomendações emitidas quer pelas autoridades de saúde, quer pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, ainda, as medidas previstas no plano de contingência da ESEP;

Considerando os regimes de trabalho atualmente a vigorar na ESEP no cumprimento dos últimos diplomas legais sobre estas matérias;

A realização de provas de avaliação académicas, concursais ou dos regimes de acesso deverão, excecionalmente, durante o ano letivo 2020/2021, decorrer no cumprimento das seguintes regras:

I. Regras gerais

- 1) A presente norma aplica-se à realização de provas de avaliação, escritas, práticas ou orais, que decorram presencialmente na ESEP, nomeadamente frequências, exames de época normal, de época de recurso, de melhoria de nota e de época especial, provas de procedimentos concursais e provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do CLE pelos maiores de 23 anos;
 - a) Às provas práticas que decorram em salas de laboratório aplicam-se as regras já em vigor para a realização das aulas presenciais de práticas laboratoriais.
- 2) A utilização de máscara é obrigatória para a frequência das instalações da ESEP e durante todo o decurso das provas;
- 3) Deverá ser feita a desinfeção das mãos, com solução alcoólica, em qualquer um dos pontos disponibilizados para o efeito, antes de entrar na sala da prova;



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

II. Regras aplicáveis ao decurso das provas

- 4) Será mantido o calendário previamente aprovado que, tal como o local de realização das provas, será previamente divulgado nas diferentes plataformas da ESEP;
- 5) Os estudantes e candidatos deverão comparecer na ESEP 20-30 minutos antes da hora marcada para o início da prova de avaliação;
 - a) Nas instalações da ESEP, deverão ser cumpridas as instruções dadas pelos seguranças e pelos trabalhadores da ESEP quanto às regras de utilização dos espaços e ao circuito a seguir.
- 6) O acesso às salas das provas de avaliação cumpre o seguinte trajeto:
 - a) Acesso ao Auditório A e às salas 206, 216, 218, 220, 222, 224 – porta principal, corredor do lado direito;
 - b) Acesso às salas 201, 205, 207, 209 e 309 – porta principal, corredor do lado esquerdo e escadas de acesso ao piso 3;
 - c) Acesso ao Auditório B e ao espaço bar/refeitório ESEP - através da porta lateral exterior, topo norte;
- 7) A entrada nas salas das provas será feita com supervisão dos docentes;
 - a) Não será efetuada a chamada à porta da sala;
 - b) À entrada da sala da prova, os estudantes deverão validar a presença no leitor de cartões;
 - c) Seguindo as instruções do docente ou do pessoal técnico-administrativo, os estudantes/candidatos deverão entrar na sala, sentar nos lugares assinalados e aguardar o início da prova;
 - i) O tempo de espera pelo início da prova deverá ser feito dentro da sala e não nos espaços de acesso;
 - ii) Na sala, os estudantes/candidatos devem levar para junto de si os bens que trazem consigo.
- 8) Os estudantes/candidatos apenas poderão abandonar a sala depois de decorridos 30 minutos após o início da prova, sob expressa autorização do docente;
 - a) As saídas deverão ocorrer de forma ordenada e gradual, à medida que os estudantes/candidatos forem concluindo a prova, evitando a acumulação de grupos à saída da sala ou no seu exterior.



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

III. Regras especificamente aplicáveis a docentes e a serviços técnico-administrativos

- 9) O pedido de reprodução de provas deverá ser enviado para o email secretariado.testes@esenf.pt, impreterivelmente, com até 72 horas de antecedência;
- a) Quando não seja possível cumprir o prazo referido, o docente responsável pela realização da prova deverá providenciar a respetiva reprodução.
- 10) O uso de luvas descartáveis é obrigatório na impressão e preparação dos envelopes que contêm as provas, assim como na distribuição dos enunciados e na recolha das provas de avaliação;
- a) O uso de luvas é, ainda, obrigatório na manipulação das provas até 24 horas após a sua ocorrência;
- b) A correção por leitura ótica é agendada, como habitualmente, no SIGA-SI e decorrerá na sala SJ528;
- c) O material requerido, como luvas descartáveis, é disponibilizado no ponto de recolha dos envelopes das provas;
- i) Outro material de proteção individual (bata, máscara ou viseira) poderá ser requerido junto dos serviços de apoio e vigilância.
- 11) A capacidade máxima de estudantes/candidatos em cada sala para a realização de provas de avaliação é a seguinte:
- a) Auditório A – máximo 60 lugares;
- b) Auditório B – máximo 34 lugares;
- c) Salas 201 – 205 – 207 – 209 máximo 13 lugares por sala;
- d) Salas 206 – 216 – 218 – 220 – 222 – 224 máximo 10 lugares por sala;
- e) Sala 309 – máximo 30 lugares;
- f) Espaço bar/refeitório – máximo 54 lugares.
- 12) Registo de presença nas provas de avaliação:
- a) Nas frequências do CLE, agendadas no GESTA em sala “ATMULTSALA – MULTISALA/Geral” a “aula” é aberta e encerrada pelo Coordenador da Unidade Curricular através da validação do seu cartão no leitor de uma das salas onde decorre a prova;
- i) Os restantes docentes alocados à vigilância da prova validam o cartão no início da prova, tal como os estudantes, e não necessitam de validar novamente no final.
- b) Nas frequências dos restantes cursos a validação da aula decorre nos moldes habituais das aulas presenciais;



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

- c) Nos exames - época normal, recurso, melhoria de nota e especial - a validação de presença é efetuada, também, no leitor de cartões da sala da prova;
 - d) Nas provas de procedimentos concursais ou provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do CLE pelos maiores de 23 anos, a presença dos candidatos é atestada pelos elementos do júri do concurso, sob apresentação do cartão de identificação civil.
- 13) O docente/membro de júri deve proceder à confirmação da presença dos estudantes/candidatos, efetuando a chamada, quando estes já se encontrem dentro da sala e sentados, assinalando os estudantes/candidatos ausentes e os estudantes/candidatos que, estando presentes, por algum motivo, não tenham efetuado registo no leitor;
- a) As folhas de presença em papel não serão disponibilizadas aos estudantes/candidatos para assinar;
 - b) Excecionalmente, durante o período de frequências, os estudantes poderão solicitar pedido de presença na PERA nas tipologias de aula “Teórica” e “Seminário”.
- 14) Os docentes e os trabalhadores alocados à vigilância dos espaços deverão garantir que os estudantes/candidatos saem de forma gradual e ordenada da sala.

IV. Disposições finais

- 15) Em tudo o que não é alterado pela presente norma de serviço continua a aplicar-se o disposto nos regulamentos internos em vigor e na legislação aplicável;
- 16) A presente norma revoga a Norma de serviço n.º 2020/02, 16 de junho, e prevalece, para o ano 2020/2021, sobre qualquer disposição constante em despachos e regulamentos sobre a realização de provas de avaliação;
- 17) O disposto na presente norma entra em vigor na data da sua divulgação e vigora excecionalmente durante o ano letivo 2020/2021.

Ao SGR-SC para divulgar e publicar no site.

Porto e ESEP, 24 de janeiro de 2021

O Presidente,

(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)